



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO Nº
XXX/2023
Processo Administrativo nº 095/2023
Licitação nº xxx /2023
Modalidade: Carta Convite nº
002/2023
Tipo de Licitação: Menor Preço Por
Item

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS
XXXXXXXXXXXX PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.2 XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa situada na Rua xxxxx, n.gxxx, xxxxx, xxxxxxx - RJ, representada pelo Presidente, Sr. xxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da CTPS n.º . xxxxx, série xxx e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º . xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxx, n.º . xx, Bairro xxxxxx, Armação dos Búzios — RJ — CEP: 28.950-000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.2 xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na Rua xxxxxx, n.º xx, xxxxxx, Armação dos Búzios — RJ — CEP: 28.950-000, pela seu representante legal Sr. xxxxxxxx, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxx, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxx, n.º , xx, Bairro xxxxxx, Armação dos Búzios — RJ — CEP: 28.950-000, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Carta Convite sob o n.º . xxx/2023, realizado nos autos do Processo Administrativo nº 95/2023, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de equipamentos de Informática (micros), incluída a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com fornecimento básico inerentes a estes serviços, para suprir a



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

necessidades da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, de acordo com as especificações constantes no termo de referência., conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no Processo número 095/2023, observados os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e as suas alterações e as condições desta Licitação de Armação dos Búzios., conforme as especificações contidas no Anexo I desta Carta Convite.

Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital.

CLAUSULA SEGUNDA (REQUISITOS OBRIGATÓRIOS)

Os Equipamentos devem possuir especificações iguais ou superiores aos descritos no subitem 2.2 deste Termo;

A contratada deverá se responsabilizar pela logística, instalação e manutenção dos equipamentos nos locais indicados pelo Técnico de Informática, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da mesma;

. A contratada deverá atender aos chamados, referentes aos serviços técnicos de manutenção em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do momento do registro da solicitação na área técnica da CONTRATADA com o fornecimento do devido número de protocolo;

A CONTRATADA deverá reparar e devolver, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os equipamentos locados que apresentarem defeitos em suas peças após a devida notificação de forma a não prejudicar a realização dos serviços do município;

Caso os equipamentos necessitem de um prazo superior para serem reparados, deverão ser substituídos temporariamente por outro de configurações iguais ou superiores dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Todos os equipamentos deverão possuir lacres invioláveis nos compartimentos de possíveis aberturas, como por exemplo: Gabinete;

A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos sejam devidamente identificados, através de placa de série;

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os equipamentos deverão possuir durante todo o contrato, licença antivírus PRO pacote office e Sistema Operacional Windows PRO ou superior originais, mesmo depois dos retornos de manutenção;

A CONTRATADA deverá disponibilizar 05 (cinco) unidades de componentes como reserva em posse da Diretoria de Tecnologia da Informação — SECAD, sendo eles: 05 (cinco) estabilizadores de tensão, 05 (cinco) mouses, 05 (cinco) teclados e 05 (cinco) cabos de força;

O uso de estabilizadores de tensão deverá ser evitado, considerando que todos os equipamentos deverão possuir fonte de alimentação bivolt automático, ou seja, sem a necessidade de qualquer ajuste manual por parte dos usuários. Salvo em casos específicos, um estabilizador de tensão poderá ser solicitado mediante requerimento do Departamento de Informática da Câmara Municipal.

CLAUSULA TERCEIRA (ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS)

Os equipamentos deverão ser entregues na CÂMARA MUNICIPAL, com sede na Avenida Jose Bento Ribeiro Dantas, nº 5400 — Manguinhos/Búzios, conforme relação anexa a este TR, nos horários de 8:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, ou em outro horário previamente combinado com a referida Secretaria Geral demandante.

Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos equipamentos, inclusive frete, e movimentação destes até as dependências da Secretaria Geral é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

A entrega será de acordo com as quantidades solicitadas através de Ordem de Serviço, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do termo de referência e nota fiscal.

Deverão ser apresentadas no ato da entrega, Notas Fiscais/Faturas devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, número da Agência e Conta Bancária da Empresa vencedora do certame, para depósito do pagamento.

CLAUSULA QUARTA

(EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES PELA CONTRATADA)

Os equipamentos a serem entregues deverão seguir as especificações constantes no subitem 2.1 deste Termo de Referência.

. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no(s) endereço(s) informado(s) pelo CONTRATANTE, em dias úteis, das 8:00 h às 16:00 h, de segunda a sexta-feira.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A CONTRATADA deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, a data e o horário de entrega e instalação de equipamentos. Entende-se por instalação a desembalagem, a montagem na mesa do usuário e o teste do equipamento, ficam de fora a instalação de pontos de energia elétrica e pontos de rede, o backup dos dados do usuário, assim como a configuração do equipamento na rede interna do Contratante.

. As embalagens de transporte dos equipamentos deverão conter etiqueta ou gravação, com os seguintes dados: nº do contrato, descrição do conteúdo (ao menos, marca e modelo do equipamento) e indicação do fornecedor.

CLAUSULA QUINTA

(DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO)

Todos os equipamentos deverão ser novos, e em primeira locação, incluindo sistemas operacionais e aplicativos originais possibilitando plena utilização, conforme descritos neste Termo de Referência; será de até 15 (quinze) dias corridos e começará a fluir a partir do 1^o (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Geral.

. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, SI^o, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a reposição e substituição, do objeto que forem danificados ou extraviados sob sua guarda, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. A Câmara Municipal de Armação- RJ reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº.: 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 73, II da Lei 8.666/93:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 24h (vinte e quatro) horas da comunicação escrita do contratado;

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

Os produtos deverão ser entregues e devidamente instalados, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura da Ordem de Fornecimento encaminhada pelo Secretaria Geral, no endereço:

Av. Jose Bento Ribeiro Dantas, 5400, Mangueiros — Armação dos Búzios - RJ - Cep.: 28953-814 telefone (22) 2629-8591, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 17:00h.

Havendo qualquer irregularidade que impossibilite o recebimento definitivo, cabe a Contratante a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da solicitação;

O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos e a substituição, caso não esteja em condições de utilização, e a substituição ocorrerá no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLAUSULA SETIMA- UNIDADE FISCALIZADORA

A FISCALIZAÇÃO será feita pelo servidor: Renann Souza Tavares da Silva.

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;

O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLAUSULA OITAVA- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses

E o reajuste anual será com os índices legais previsto no (IPCA).

A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLAUSULA NONA- FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

I. A Contratada, deverá dar atendimento de assistência técnica durante todo o PERÍODO DO CONTRATO nas instalações da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, situada na Avenida Jose Bento Ribeiro Dantas — Búzios/RJ.

II. O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela Contratante no período do contrato será de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação.

CLAUSULA DÉCIMA -OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Comunicar à Contratante, verbalmente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, ou acontecimentos, que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

II. Cumprir com o estabelecido neste Termo de Referência e conduzir a entrega dos equipamentos pactuados em estreita conformidade com o especificado no mesmo, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e a finalidade da contratação, sob pena de inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

III. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Entregar os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com o emprego necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os equipamentos na quantidade e qualidade especificada de acordo com sua proposta de forma a atender à execução plena e satisfatória deste Termo de Referência;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, conforme o caso, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Assumir todo o ônus decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência, e responsabilizar-se por todas as obrigações previstas na legislação fiscal, previdenciária, tributária e

trabalhista, respondendo por si e por seus sucessores;

Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a contratação;

Responsabilizar-se e indenizar todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução do objeto;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, agindo com urbanidade, tanto em relação aos servidores da contratada quanto a terceiros;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Todas as despesas referentes a frete, taxas, montagens e outros, necessários para o transporte e entrega dos equipamentos devem ocorrer por conta da Contratada

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE.

Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Câmara Municipal de Armação dos Búzios;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Credenciar, junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminativa, contendo os quantitativos efetivamente entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor.

Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência

Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto.

Arcar com a manutenção dos equipamentos para perfeito funcionamento dos mesmos, durante todo o decorrer do contrato.

Caso qualquer equipamento apresente defeito, e não venha ser consertado em 72hs, a empresa deverá substituir o equipamento temporariamente até o retorno deste, para que não haja a interrupção dos trabalhos da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

- . Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- . Comunicar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- . Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa, de acordo como os termos deste documento;
- . Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;

Disponibilizar servidor para o recebimento do objeto no horário acordado;

- . Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;

Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Acompanhar e fiscalizar a execução, por intermédio de representante especialmente designado;

Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações contratuais, aplicando as penalidades previstas em Lei;

Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a execução do objeto contratado;

Pagar, no prazo estabelecido em contrato, as faturas apresentadas pela CONTRATADA;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA-FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CMAB nota fiscal.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

. O pagamento será feito mediante ordem bancária com crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota.

A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste termo aditivo, na Imprensa Oficial, onde são publicados os atos do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 61, § único da lei n.º 8666/93.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios, XX de XXXX de 2023.

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada